PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 766

DATA: 01.11.85

SÚMULA: autoriza abertura de crédito adicional suplementar de Cr$1.260.000.000

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de Cr$1.260.000.000 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3113 - Obrigações Patronais.....Cr$ 100.000.000
3120 - Material de consumoCr$ 5.000.000
3132 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 100.000.000
3251 - Proventos.....Cr$ 5.000.000

0501 - DEPTº DE OBRAS E URBANISMO/CH

3111 - PessoalCr$ 20.000.000

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3120 - Material de consumo.....Cr$ 50.000.000
3132 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 30.000.000

0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

3111 - Pessoal civilCr$ 40.000.000

0504 - SETOR DE PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS

3132 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 150.000.000

0505 - SETOR DE CEMITÉRIO

3111 - Pessoal civilCr$ 15.000.000

0506 - SETOR DE OBRAS

3111 - Pessoal civilCr$ 60.000.000
3120 - Material de consumoCr$ 30.000.000
4110 - Obras e instalaçõesCr$ 300.000.000

0601 - SETOR DE SAÚDE

3132 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 50.000.000

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal civilCr$ 200.000.000
3120 - Material de consumoCr$ 50.000.000
3132 - Outros serviço e encargos.....Cr$ 30.000.000

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

0702 - SETOR DE CULTURA

3120 - Material de consumoCr$ 10.000.000
3132 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 15.000.000
SOMA TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....Cr$1.260.000.000

Art. 2º. O excesso da arrecadação será utilizado como recurso para abertura do valor total do presente crédito, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4320, de 17.03.64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA , EM 1º DE NOVEMBRO DE 1 985.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado L.O.E.Dr. edição n.º
de 07/11/85, pág. 22 e 23

Helena Keiko Ohashi Murata
ASSISTENTE A.M. DA SECRETARIA